REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.286/85 DE 23 DE ABRIL DE 1.985.
"="

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à EDNA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDNA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, localizado no Bairro Cidade Nova, à Trav. Carajás nº 1.736, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Pedro de Moura, pelo lado esquerdo com Aurino Rodrigues Sales, ao Nascente Frente com a Trav. Carajás, ao Poente fundos com à Telepará. Medindo 10m00 de frente por 21m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 23 DE ABRIL DE 1.985.

= Prefeito Municipal =